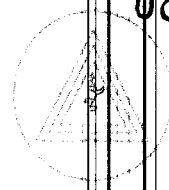


PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2023 a 31/12/2023)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO - CAAP			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
58.175.514/0001-68	28996022673/94-37		020/98-2
ENDEREÇO: Rua Alexandre Ribeiro, nº 100			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
		Jardim Utinga	09250-340
TELEFONE: (DDD): (11) 44612143		TELEFONE: (DDD): (11) 4461 3368	
E-MAIL INSTITUCIONAL: crecheluzdovale@terra.com.br		SITE: http://caapsantoandre.org.br/	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Terezinha de Jesus Tortele			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
155.187.838-09	4.827.304-1	04/02/2012	SSP/SP
CARGO: Encarregada de Coordenação		PERÍODO DE MANDATO: 05/11/2020 À 04/11/2024	
ENDEREÇO: Rua Ibatiba, 124			
COMPLEMENTO: Casa 120		BAIRRO: Vila Metalurgica	MUNICÍPIO: STO. ANDRÉ
CEP: 09220-608	TELEFONE: (DDD) (11) 4461.2143	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 95769.1393
E-MAIL PARTICULAR: adrianaluzdovale@terra.com.br		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: adrianaluzdovale@terra.com.br	



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

No dia 17 de fevereiro de 1988 foi fundada por um grupo Espírita a CASA ASSISTENCIAL AMOR AO PRÓXIMO, tendo como finalidade a prática da caridade em todos os modos de seu alcance: moral e material, não havendo distinção de raça, cor, condição social e credo político ou religioso, conforme fica claro no artigo 2º de seu Estatuto Social, dando assistência à criança (Creche), idoso (Asilo) e ao portador de deficiência.

O trabalho inicial era feito apenas com famílias carentes, onde saíam grupos percorrendo favelas e lugares mais pobres, conhecendo e cadastrando as famílias mais necessitadas, distribuindo cestas básicas, roupas e medicamentos. Esse trabalho se estendeu por quase dois anos, em uma sede provisória cedida pelo seu Fundador, e idealizador Sr. Luiz e sua esposa Sra. Terezinha de Jesus (reconhecida década após, como "Madre Tereza" pela revista Livre Mercado), mas o grupo acreditava que ainda estava fazendo pouco, pois o AMOR AO PRÓXIMO, à vontade, a responsabilidade social e o comprometimento com a causa, foram aumentando cada vez mais, em 1990 a entidade filiou-se a FEASA, e logo após surgiu o projeto CRECHE LUZ DO VALE. O grupo obteve um prédio que fazia parte do Grêmio recreativo do Jardim Utinga, espaço este que pertence à Prefeitura de Santo André e estava abandonado, depois de muitas reformas e adaptações, a entidade ocupou em 1990 o imóvel, e iniciou o atendimento, a princípio com 25 crianças que ficavam duas vezes por semana, porém rapidamente ampliou o trabalho e passou a dar assistência a 90 crianças diariamente em período integral com serviço totalmente gratuito.

Em 2001 a instituição conseguiu o convênio com a Secretaria da Educação e Formação Profissional ampliando o trabalho para 130 crianças de 0 a 6 anos.

Em 2004 a razão social foi alterada para CASA ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMOR AO PRÓXIMO.

No ano de 2007, conforme Lei nº 8945 de 30 de maio de 2007, Projeto de Lei nº 003, de 13.02.2007 – Processo nº 20.332/2004-7. Outorga concessão de direito real de uso à Casa Assistencial e Educacional "Amor ao Próximo" – CAAP.

Parágrafo único. A outorga da concessão dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito.

O ano de 2009 foi um ano de grandes conquistas para esta entidade, pois além da vitória aprovada pelos bombeiros, fomos contemplados com a parceria da Fundação Salvador Arena sendo a creche agraciada com um maravilhoso parque na área externa. Fomos aprovados também para a realização do Projeto da Cozinha Comunitária do Governo Federal "Fome Zero" com a coparticipação da Prefeitura Municipal de Santo André.

Em 01 de abril de 2010 a Secretária da Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, autorizou o funcionamento do curso de educação infantil com berçário a esta instituição.

Diante de tal autorização em 2016 a entidade, mais uma vez, ampliou seu atendimento, estendendo para 160 crianças, todas em período integral. Em 2020 o atendimento foi ampliado para 170 crianças, porém em 2021 a Secretaria da Educação suprimiu o atendimento para 156 educandos.

Missão

Somos uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, na área da assistência social e educação, respeitando princípios de ética, qualidade e responsabilidade, resgatando a cidadania e valorizando os excluídos. Nosso crescimento será atingido pelo aumento de programas sociais implantados e pelo aperfeiçoamento e qualidade dos serviços oferecidos.

Estrutura Organizativa

A Casa Assistencial é dirigida pela diretoria executiva e conselho fiscal da entidade, onde todos prestam trabalho voluntário a eleição desse corpo dirigente acontece a cada 04 (quatro) anos, a equipe gestora compõe essa estrutura organizativa, porém é formada por funcionários da entidade com cargo de confiança.

Contamos com doações espontâneas de pessoas físicas, empresas como a Ativa extintores, Associações Chinesas do Brasil e alguns condomínios residenciais que realizam campanhas esporádicas, contamos também com a parceria do Banco de Alimentos do Município que realiza doações semanais, realizamos eventos sociais periódico para sustentabilidade da entidade, entretanto nossa principal parceria é com a Prefeitura de Santo André através do convênio da Secretaria da Educação.

Principal Linha de Ação

Prestaremos serviço à comunidade de baixa renda na área da educação (crianças) e assistência social (famílias), respeitando princípios de ética, qualidade e responsabilidade.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

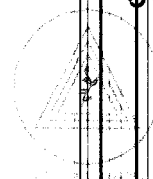
No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



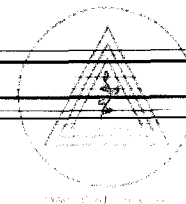
DIAGNÓSTICO

A entidade esta localizada no bairro do Jardim Utinga é uma região urbana pertencente ao segundo subdistrito: Sede/Capuava/Paranapiacaba. O entorno é muito importante, pois atendemos os bairros próximos como: Camilópolis, Jardim das Maravilhas, Vila Lucinda, Jardim Santo Antônio, Utinga, Parque Novo Oratório, Parque das Nações e Santa Terezinha. Atuamos na área da creche, temos como objetivo proporcionar aos educandos e suas famílias uma instituição constituída num ambiente aberto de transformações, pautada nos princípios de igualdade e liberdade para aprender; no pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e nos ideais de uma solidariedade humana.

Conforme Art. 58 do ECA – No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes culturais.

A sistematização de algumas ações previstas durante a execução deste projeto tem fundamental importância para garantir a coerência entre todas as áreas da Instituição, de modo que atuem com base nas mesmas diretrizes filosóficas, pedagógicas e administrativas, podemos mencionar:

- Atingir o desenvolvimento esperado para cada faixa etária atendida;
- Garantir a manutenção das vagas ofertadas;
- Envolver familiares e comunidade local;
- Ações de Formação com os funcionários;
- Incentivar a especialização da equipe pedagógica e demais funcionários da entidade;
- Possibilitar o acompanhamento da execução do Termo de Colaboração;
- Facilitar a troca de ideias para melhoramento das ações;
- Manter a entidade em condições físicas adequadas ao atendimento.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2023

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2022	a	2023
Berçário 2	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2019	a	31/03/2020

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	3	72	3	9
Maternal I e II	3	83	3	6

TOTAL DE ATENDIMENTO
155

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	155	147	8

*Conforme estabelecido no Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores Atendimento individualizado Palestras educativas Formas de Comunicação	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Autonomia da instituição Verbal, escrita ou digital
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Reuniões de formação Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop, outros Reuniões de Formação.	Mínimo 8 formações Mínimo 4 eventos
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Participação de 80% Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escotas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho utilizada para o desenvolvimento do currículo da Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo – CAAP será baseada na concepção *sócio-histórico-cultural* pautada nos fundamentos teóricos defendidos principalmente por Lev Vygotsky (1896–1934), considerando o ser humano como um sujeito histórico e social, que se constitui no convívio com o meio social e cultural.

Esta teoria traz para o campo da educação, um princípio de superação do ensino baseado na mera transmissão de conteúdos esvaziados de sentido.

Visamos propiciar o desenvolvimento humano, o tempo de aprendizado, respeitando a individualidade, tendo sempre a concepção da formação global do sujeito, considerando os diferentes tempos e as múltiplas maneiras de aprender e ensinar.

Para que cada etapa seja bem vivenciada, as intenções e as situações de aprendizagens a elas proporcionadas têm a intencionalidade de que eles aprendam fazendo, experimentando, descobrindo, investigando e tendo iniciativa. As crianças utilizam os espaços com confiança, liberdade e autonomia, para que cada situação de aprendizagem aconteça com qualidade, o espaço, o tempo, os materiais de apoio são previamente planejados para cada agrupamento.

As salas são um cenário mutável, flexível e adaptado ao tempo de ação que se deseja promover em cada intencionalidade pedagógica, e acima de tudo proporciona a interação e o brincar durante toda a rotina, permitindo que a criança seja um cidadão do mundo, capaz de sonhar, criar e realizar.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	0
Sala de atividades multiuso	3
Berçário	3
Brinquedoteca	0
Fraldário	3
Refeitório	1
Banheiro infantil	5
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	1
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	1
Lavanderia	1
Outros	

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto
Área Externa	Muro e portão para divisão do estacionamento e do pátio	Novembro de 2023
Área Externa	Toldo para acolhimento das famílias no pátio	Novembro de 2023
Parque	Calha no telhado	Novembro de 2023
Área Externa	Substituição de parte de um alambro em mau estado por fileiras de tijolo	Novembro de 2023
Creche	Adequação dos espaços para a LTA	Novembro de 2023

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educacao.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

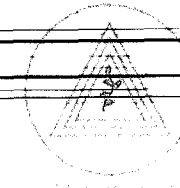
- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

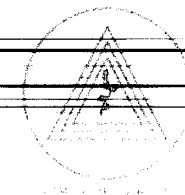
- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

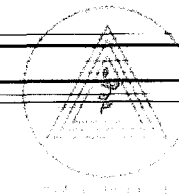
Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	Agente de limpeza	42h30	R\$ 1.506,88	R\$ 1.506,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 120,55	R\$ 120,55	MUNICIPAL	ensino fundamental	
1	Agente de limpeza senior	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,86	R\$ 49,86	R\$ 136,95	R\$ 136,95	MUNICIPAL	ensino fundamental	
1	Jovem aprendiz ocup.cozinha	30h	R\$ 1.394,31	R\$ 1.394,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 111,54	R\$ 111,54	MUNICIPAL	ensino médio	
1	Assistente Administrativo	42h30	R\$ 3.933,40	R\$ 3.933,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,34	R\$ 157,34	R\$ 327,26	R\$ 327,26	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Assistente Pedagógico	42h30	R\$ 3.933,40	R\$ 3.933,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 314,67	R\$ 314,67	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Auxiliar Administrativo	42h30	R\$ 1.883,60	R\$ 1.883,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,51	R\$ 56,51	R\$ 155,21	R\$ 155,21	MUNICIPAL	ensinom médio	
1	Auxiliar de Cozinha	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,86	R\$ 49,86	R\$ 136,95	R\$ 136,95	MUNICIPAL	ensino fundamental	
1	Auxiliar Desenv. Infantil	42h30	R\$ 1.883,60	R\$ 1.883,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 75,34	R\$ 75,34	R\$ 156,72	R\$ 156,72	MUNICIPAL	ensino médio	
1	Auxiliar Desenv. Infantil	42h30	R\$ 1.883,60	R\$ 1.883,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,51	R\$ 56,51	R\$ 155,21	R\$ 155,21	MUNICIPAL	ensino médio	
1	Coordenadora Administrativa	30h	R\$ 7.833,56	R\$ 7.833,56	R\$ 219,07	R\$ 219,07	R\$ 470,01	R\$ 470,01	R\$ 681,81	R\$ 681,81	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Coordenadora Geral	42h30	R\$ 7.833,56	R\$ 7.833,56	R\$ 566,54	R\$ 566,54	R\$ 548,35	R\$ 548,35	R\$ 715,88	R\$ 715,88	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Coordenadora Pedagógica	42h30	R\$ 7.833,56	R\$ 7.833,56	R\$ 566,54	R\$ 566,54	R\$ 470,01	R\$ 470,01	R\$ 709,61	R\$ 709,61	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Cozinheira	42h30	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 83,10	R\$ 83,10	R\$ 228,25	R\$ 228,25	MUNICIPAL	ensino fundamental	
1	Lactarista	42h30	R\$ 2.371,12	R\$ 2.371,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 23,71	R\$ 23,71	R\$ 191,59	R\$ 191,59	MUNICIPAL	ensino fundamental	
1	Orient. Ativ.Sócio-Educativa	42h30	R\$ 3.135,64	R\$ 3.135,64	R\$ 23,92	R\$ 23,92	R\$ 188,14	R\$ 188,14	R\$ 267,82	R\$ 267,82	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.135,64	R\$ 3.135,64	R\$ 59,80	R\$ 59,80	R\$ 188,14	R\$ 188,14	R\$ 270,69	R\$ 270,69	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.135,64	R\$ 3.135,64	R\$ 55,81	R\$ 55,81	R\$ 188,14	R\$ 188,14	R\$ 270,37	R\$ 270,37	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.135,64	R\$ 3.135,64	R\$ 39,87	R\$ 39,87	R\$ 188,14	R\$ 188,14	R\$ 269,09	R\$ 269,09	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.135,64	R\$ 3.135,64	R\$ 37,21	R\$ 37,21	R\$ 188,14	R\$ 188,14	R\$ 268,88	R\$ 268,88	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.135,64	R\$ 3.135,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,43	R\$ 125,43	R\$ 260,89	R\$ 260,89	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.135,64	R\$ 3.135,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 62,71	R\$ 62,71	R\$ 255,87	R\$ 255,87	MUNICIPAL	ensino superior	
1	Orientadora de Atividades II	42h30	R\$ 2.925,12	R\$ 2.925,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,75	R\$ 87,75	R\$ 241,03	R\$ 241,03	MUNICIPAL	curs.ensino sup.	
1	Orientadora de Atividades II	42h30	R\$ 2.925,12	R\$ 2.925,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 29,25	R\$ 29,25	R\$ 236,35	R\$ 236,35	MUNICIPAL	curs.ensino sup.	
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,62	R\$ 16,62	R\$ 134,29	R\$ 134,29	MUNICIPAL	ensino médio	
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,62	R\$ 16,62	R\$ 134,29	R\$ 134,29	MUNICIPAL	ensino médio	
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,62	R\$ 16,62	R\$ 134,29	R\$ 134,29	MUNICIPAL	ensino médio	
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 16,62	R\$ 16,62	R\$ 134,29	R\$ 134,29	MUNICIPAL	ensino médio	
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,96	R\$ 132,96	MUNICIPAL	ensino médio	



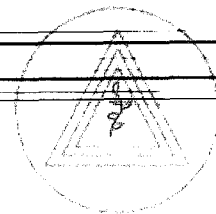
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,96	R\$ 132,96	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,96	R\$ 132,96	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,96	R\$ 132,96	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,96	R\$ 132,96	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,96	R\$ 132,96	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,96	R\$ 132,96	MUNICIPAL	ensino médio
1	Zelador	42h30	R\$ 2.216,00	R\$ 2.216,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,16	R\$ 22,16	R\$ 179,05	R\$ 179,05	MUNICIPAL	ensino fundamental
			R\$ 96.682,31	R\$ 96.682,31	R\$ 1.568,76	R\$ 1.568,76	R\$ 3.375,08	R\$ 3.375,08	R\$ 8.130,09	R\$ 8.130,09		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	
Total de Funcionários	35
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 96.682,31
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 1.568,76
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 3.375,08
FGTS	R\$ 8.130,09
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 3.500,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 9.146,35
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 3.048,78
TOTAL MENSAL	R\$ 125.451,38
3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$ 3.292,69



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

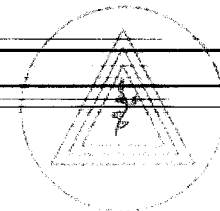
10 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO									FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)		
1	Agente de limpeza	42h30	R\$ 1.657,57	R\$ 1.657,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,61	R\$ 132,61	MUNICIPAL	ensino fundamental
1	Agente de limpeza senior	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,85	R\$ 54,85	R\$ 150,64	R\$ 150,64	MUNICIPAL	ensino fundamental
1	Assistente Administrativo	42h30	R\$ 4.326,74	R\$ 4.326,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,07	R\$ 173,07	R\$ 359,99	R\$ 359,99	MUNICIPAL	ensino superior
1	Assistente Pedagógico	42h30	R\$ 4.326,74	R\$ 4.326,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 346,14	R\$ 346,14	MUNICIPAL	ensino superior
1	Auxiliar Administrativo	42h30	R\$ 2.071,96	R\$ 2.071,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 62,16	R\$ 62,16	R\$ 170,73	R\$ 170,73	MUNICIPAL	ensino médio
1	Auxiliar de Cozinha	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,85	R\$ 54,85	R\$ 150,64	R\$ 150,64	MUNICIPAL	ensino fundamental
1	Auxiliar Desenv. Infantil	42h30	R\$ 2.071,96	R\$ 2.071,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 82,87	R\$ 82,87	R\$ 172,39	R\$ 172,39	MUNICIPAL	ensino médio
1	Auxiliar Desenv. Infantil	42h30	R\$ 2.071,96	R\$ 2.071,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 62,16	R\$ 62,16	R\$ 170,73	R\$ 170,73	MUNICIPAL	ensino médio
1	Coordenadora Administrativa	30h	R\$ 8.616,92	R\$ 8.616,92	R\$ 219,07	R\$ 219,07	R\$ 517,01	R\$ 517,01	R\$ 748,24	R\$ 748,24	MUNICIPAL	ensino superior
1	Coordenadora Geral	42h30	R\$ 8.616,92	R\$ 8.616,92	R\$ 566,54	R\$ 566,54	R\$ 603,19	R\$ 603,19	R\$ 782,93	R\$ 782,93	MUNICIPAL	ensino superior
1	Coordenadora Pedagógica	42h30	R\$ 8.616,92	R\$ 8.616,92	R\$ 566,54	R\$ 566,54	R\$ 517,01	R\$ 517,01	R\$ 776,04	R\$ 776,04	MUNICIPAL	ensino superior
1	Cozinheira	42h30	R\$ 3.047,00	R\$ 3.047,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 91,41	R\$ 91,41	R\$ 251,07	R\$ 251,07	MUNICIPAL	ensino fundamental
1	Lactarista	42h30	R\$ 2.608,23	R\$ 2.608,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,08	R\$ 26,08	R\$ 210,75	R\$ 210,75	MUNICIPAL	ensino fundamental
1	Orient. Ativ.Sócio-Educativa	42h30	R\$ 3.449,20	R\$ 3.449,20	R\$ 23,92	R\$ 23,92	R\$ 206,95	R\$ 206,95	R\$ 294,41	R\$ 294,41	MUNICIPAL	ensino superior
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.449,20	R\$ 3.449,20	R\$ 59,80	R\$ 59,80	R\$ 206,95	R\$ 206,95	R\$ 297,28	R\$ 297,28	MUNICIPAL	ensino superior
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.449,20	R\$ 3.449,20	R\$ 55,81	R\$ 55,81	R\$ 206,95	R\$ 206,95	R\$ 296,96	R\$ 296,96	MUNICIPAL	ensino superior
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.449,20	R\$ 3.449,20	R\$ 39,87	R\$ 39,87	R\$ 206,95	R\$ 206,95	R\$ 295,68	R\$ 295,68	MUNICIPAL	ensino superior
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.449,20	R\$ 3.449,20	R\$ 37,21	R\$ 37,21	R\$ 206,95	R\$ 206,95	R\$ 295,47	R\$ 295,47	MUNICIPAL	ensino superior
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.449,20	R\$ 3.449,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 137,97	R\$ 137,97	R\$ 286,97	R\$ 286,97	MUNICIPAL	ensino superior
1	Orientadora de Atividades I	42h30	R\$ 3.449,20	R\$ 3.449,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 68,98	R\$ 68,98	R\$ 281,45	R\$ 281,45	MUNICIPAL	ensino superior
1	Orientadora de Atividades II	42h30	R\$ 3.217,63	R\$ 3.217,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 96,53	R\$ 96,53	R\$ 265,13	R\$ 265,13	MUNICIPAL	curs. ensino sup.
1	Orientadora de Atividades II	42h30	R\$ 3.217,63	R\$ 3.217,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,18	R\$ 32,18	R\$ 259,98	R\$ 259,98	MUNICIPAL	curs. ensino sup.
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,28	R\$ 18,28	R\$ 147,72	R\$ 147,72	MUNICIPAL	ensino médio



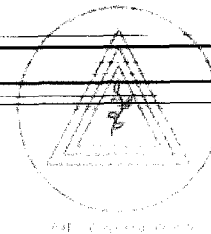
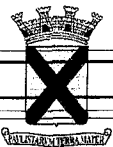
PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,28	R\$ 18,28	R\$ 147,72	R\$ 147,72	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,28	R\$ 18,28	R\$ 147,72	R\$ 147,72	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,28	R\$ 18,28	R\$ 147,72	R\$ 147,72	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,26	R\$ 146,26	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,26	R\$ 146,26	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,26	R\$ 146,26	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,26	R\$ 146,26	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,26	R\$ 146,26	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,26	R\$ 146,26	MUNICIPAL	ensino médio
1	Recreacionista	42h30	R\$ 1.828,20	R\$ 1.828,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 146,26	R\$ 146,26	MUNICIPAL	ensino médio
1	Zelador	42h30	R\$ 2.437,60	R\$ 2.437,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,38	R\$ 24,38	R\$ 196,96	R\$ 196,96	MUNICIPAL	ensino fundamental
34				R\$ 104.816,80		R\$ 1.568,76		R\$ 3.712,59		R\$ 8.807,85		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	
Total de Funcionários	34
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 104.816,80
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 1.568,76
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 3.712,59
FGTS	R\$ 8.807,85
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 3.500,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 9.908,83
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 3.302,94
TOTAL MENSAL	R\$ 135.617,78
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 3.567,18

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) SEM DISSÍDIO	R\$ 250.902,76
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) COM DISSÍDIO	R\$ 1.356.177,78
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 31.760,49
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 82.901,79
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 33.000,00
Total de despesas	R\$ 1.754.742,82
Valor de Provisão anual para Rescisões - SEM DISSÍDIO	R\$ 6.585,38
Valor de Provisão anual para Rescisões - COM DISSÍDIO	R\$ 35.671,80
TOTAL	R\$ 1.797.000,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definida a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
11. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
111. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)			
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL		
	VALOR		Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$	1.100,00	72
Maternal I e II	R\$	850,00	83
Pré-escola			0
Subtotal	R\$	149.750,00	155
		R\$	149.750,00

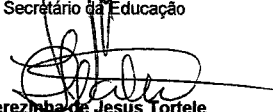
R\$ 79.200,00 R\$ 950.400,00
 R\$ 70.550,00 R\$ 846.600,00
 R\$ 1.797.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso do saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 90.000,00
	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R\$ 49.474,11
Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023	R\$ 139.474,11
Março		R\$ 151.805,18
Abril		R\$ 151.805,19
Maio		R\$ 151.805,18
Junho		R\$ 151.805,18
Julho		R\$ 151.805,18
Agosto		R\$ 151.805,18
Setembro		R\$ 151.805,18
Outubro		R\$ 151.805,18
Novembro		R\$ 151.805,18
Dezembro		R\$ 151.805,18
Total Orçamentário		R\$ 1.707.000,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.797.000,00

VIGÊNCIA DO PLANO	
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.	

Santo André, 29 de fevereiro de 2023.

ALMIR GICOTE
 Secretário de Educação


 Terezinha de Jesus Tortele
 Encarregada de Coordenação/ Procuradora
 Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo